



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 49, DE 28 DE MAIO DE 2018**

Aprova a alteração da nomenclatura das coordenadorias da pró-reitoria de extensão e alterações nos artigos: 69, 69A, 69B, 69C, 70 e 70A do regimento geral.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas, e:

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho Superior em sua 50ª Reunião Ordinária, realizada nesta data;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23255.003460/2018-31,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar, a alteração da nomenclatura das seguintes coordenadorias da pró-reitoria de extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará:

**Onde se lê:** Coordenadoria de Projetos Especiais; **Leia-se:** Coordenadoria de Acessibilidade e Diversidade Étnico-Racial (CAD)

**Onde se lê:** Coordenadoria de Atividades Sociais, Artística e Desportivas; **Leia-se:** Coordenadoria de Arte e Cultura (CAC).

**Art. 2º** - Aprovar, a alteração na redação dos artigos: 69, 69A, 69B, 69C, 70 e 70A do regimento geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará:

*Art. 69 - O Departamento de Extensão Social e Cultural tem por objetivo promover a interface do IFCE com a comunidade, considerando suas respectivas potencialidades e demandas, para o desenvolvimento de políticas de extensão e inclusão social, por meio de atividades educativas, culturais, artísticas e sociais*

*Art.69 A - Atribuições do Departamento de Extensão Social e Cultural:*

*I - Planejar, organizar, supervisionar e controlar as ações do Departamento;*

*II - Apoiar o desenvolvimento de ações que integrem a comunidade acadêmica e a externa, nas diferentes áreas temáticas da Extensão;*

*III - Incentivar a realização de atividades sociais, educativas e culturais, sob a forma de programas, projetos, cursos, eventos e outras atividades de cunho extensionista;*

*IV - Fortalecer as relações socioproductivas e culturais nos contextos locais e regionais;*

*V - Fomentar a estruturação de parcerias institucionais, visando o desenvolvimento de ações de inclusão social;*

*VI - Articular ações nos campi do IFCE que atendam as demandas sociais da população que vive em situação de vulnerabilidade social, desigualdade social e negação de direitos, fomentando as práticas de inclusão social.*

*VII - Incentivar a implantação de ações artísticas, culturais e de lazer voltadas à comunidade acadêmica e externa;*

*VIII - Estimular e apoiar as iniciativas institucionais voltadas para a formação artística e cultural.*

**Art.69 B** - *A Coordenadoria de Acessibilidade e Diversidade Étnico-Racial tem por objetivo contribuir com o fortalecimento de políticas públicas de inclusão social para pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades/superdotação, negros, indígenas e quilombolas, na defesa dos Direitos Humanos e da Justiça Social.*

**Art.69 C** - *Atribuições da Coordenadoria de Acessibilidade e Diversidade Étnico-Racial:*

*I - Planejar, organizar, supervisionar e controlar as ações da Coordenadoria;*

*II - Contribuir com as discussões e o fortalecimento das políticas públicas de acessibilidade e diversidade étnico-racial;*

*III - Estimular a elaboração de ações de extensão que integrem ensino, pesquisa e assuntos estudantis junto a Pessoas com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades/Superdotação, Povos Indígenas, Negros(as) e Quilombolas;*

*IV - Estimular o desenvolvimento de tecnologias sociais que respondam às demandas de acessibilidade e diversidade étnico-racial;*

*V - Acompanhar atividades, projetos e programas de inclusão social voltados para as temáticas da acessibilidade e diversidade étnico-racial;*

*VI - Realizar ações para implantação e fortalecimento dos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNEs) e dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABIs) nos campi.*

**Art.70** - *A Coordenadoria de Arte e Cultura tem por objetivo incentivar e apoiar atividades artísticas, culturais e sociais, que envolvam alunos, professores e técnicos administrativos, voltadas para comunidades onde o IFCE atua.*

**Art.70 A** - *Atribuições da Coordenadoria de Arte e Cultura:*

*I - Planejar, organizar, supervisionar e controlar as ações da Coordenadoria;*

*II - Contribuir para o desenvolvimento das artes e da produção artística e cultural dos campi do Instituto Federal do Ceará (IFCE);*

*III - Planejar, coordenar, promover e estimular ações artísticas e culturais nos diversos campi do IFCE;*

*IV - Estimular a implantação de espaços de arte e cultura no ambiente acadêmico e na comunidade;*

*V - Incitar o desenvolvimento de programações artísticas e culturais, ampliando o repertório central das comunidades internas e externas;*

*VI - Induzir ações de formação nas áreas artísticas e culturais;*

*VII - Incentivar a interiorização das artes, estimulando o surgimento de novos grupos artísticos;*

*VIII - Articular e fortalecer parcerias com instituições públicas e privadas para desenvolver ações na área de arte e cultura;*

*IX - Dar suporte aos campi na elaboração de projetos na área de arte e cultura.*

**Art. 3º** - Revogar as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Estabelecer que esta resolução entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Presidente do Conselho Superior**, em 05/06/2018, às 15:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0073019** e o código CRC **D84E7104**.